



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



PORTARIA Nº 260/2018

DE 27 DE ABRIL DE 2018

“DISPÕE SOBRE: A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA COMUNICAÇÃO INTERNA DA GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL (DATADA DE 28/10/2017) BEM COMO NO OFÍCIO ESPECIAL (PROTOCOLO N.º 347/2017, DATADO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017), SUBSCRITO PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÍNEA (SP)”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei,

Considerando o teor contido na C.I. datada de 28 de outubro de 2017 da Gerência de Comunicação da Prefeitura Municipal, indicativo de possíveis infrações delineadas no âmbito da administração municipal;

Considerando o teor contido no “Ofício Especial” - protocolo n.º 347/2017, datado de 07 de dezembro de 2017, subscrito pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Florínea (SP)”, indicativo de possíveis infrações delineadas no âmbito da administração municipal;

Considerando parecer jurídico acostado pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal;

Considerando o exposto no art. 176 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea;

Considerando o exposto no Art. 41, § 1º, II da CF/88, que estabelece a obrigação de abertura de processo administrativo;

Considerando a necessidade de desencadear em procedimento administrativo próprio, consubstanciado nas regras estatutárias e demais normatizações pertinentes à matéria, ação investigativa,

Considerando que deve ser garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração de todo o noticiado, especificamente sobre a existência de ilícito administrativo e individualização de responsabilidade da servidora público municipal, Sra. ELISANGELA SANTOS MARANGONI, brasileira, funcionária pública municipal – auxiliar de contabilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



portadora da carteira de identidade RG de n.º 27.779.818-5 – SSP/SP, CPF/MF N.º 195.877.898-22, residente e domiciliada na Rua Ademir de Almeida Anel Viário Sul, n.º 120, Vila Pântano, município de Florínea-SP, CEP 19.870-000, consubstanciado nos documentos e considerações dispostas na presente portaria.

Parágrafo Único. Os fatos a serem apurados constam da comunicação interna expedida pelo Sr. Ítalo Fernando Garcia da Silva - gerente de comunicação da Prefeitura Municipal (documento datado de 28 de outubro de 2017) ***bem como*** do “Ofício Especial” encaminhado à Prefeitura Municipal de Florínea (SP) pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Florínea (SP), Reinaldo Moreira (documento: protocolo n.º 347/2017, datado de 07 de dezembro de 2017), documentos registrados como Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Designar e nomear, conforme disposição legal estatuída na Lei 009/92, os integrantes do processo administrativo disciplinar, composta por 03 (três) servidores efetivos e estáveis, cuja atribuição e qualificação seguem:

Presidente:	ANA PAULA VASCONCELOS CERQUEIRA DO AMARAL
Membro:	LEANDRO GOMES SOARES
Membro:	RODRIGO DA PENHA

Parágrafo Único. Fica determinado aos membros da Comissão, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que deem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado.

Art. 3º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da lavratura da Ata de Instalação dos trabalhos - e prorrogáveis uma única vez por igual período (conforme previsão disposta no artigo 185 da Lei Municipal 009/92), para a conclusão do processo e apresentação do relatório final à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os documentos necessários à elucidação dos fatos, bem como poderá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo ainda requisitar os serviços de outros funcionários, departamentos da Prefeitura Municipal de Florínea – SP, de acordo com as necessidades, cuidando da atenção às normatizações pertinentes, especialmente quanto ao impedimento e/ou suspeição.

Art. 5º Os servidores ora designados ficam dispensados de seus serviços habituais durante o período em que a Comissão se reunir para interrogatórios, oitiva de testemunhas, diligências ou deliberações em geral.

Art. 6º Determino que as competentes assessorias, especialmente jurídica, acompanhe, em todos os seus termos, os trabalhos da Comissão Processante, auxiliando-a em todos os aspectos materiais, formais e jurídicos, exarando parecer se necessário.

Art. 7º O rito processual adotado será o do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e na ausência de previsão legal, subsidiariamente o Código de Processo Civil, caso seja mais benéfico ao processado, bem como seus respectivos prazos, preservando o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Art. 8º O resultado final será encaminhado para homologação do Chefe do Poder Executivo, que determinará as providências legais e aplicação de eventuais penalidades, com o devido registro em pastas funcionais, processos de avaliação em estágio probatório, caso haja, inclusive com encaminhamento ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e MP – Ministério Público, caso necessário.

Art. 9º Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea – SP, 27 de abril de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69


Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

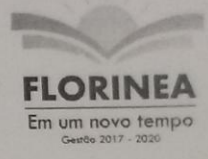
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



PORTARIA Nº 260/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018

ANEXO I

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

 **FLORÍNEA**
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

Florínea, 28 de outubro de 2017

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: ITALO FERNANDO GARCIA DA SILVA (Gerente de Comunicação)

PARA: EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO EDUARDO PINTO

Assunto → COMUNICAÇÃO DE POSSÍVEL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FLORÍNEA

Sr. Prefeito,

Venho por meio desta, expor o que se segue:

Na presente data, 28 de outubro de 2017, através de acesso à rede mundial de computadores, especificamente na rede social *facebook*, identifiquei informações referente à administração municipal que entendo serem de interesse de Vossa Excelência, tendo em vista tratar-se de possível infração administrativa disciplinar delineada por colaborador da Prefeitura Municipal.

Especificamente na página de perfil pessoal de facebook da Sra. ELISÂNGELA SANTOS MARANGONI (<https://facebook.com/elisangela.marangoni.3>), servidora pública municipal, lotada no cargo de provimento efetivo de auxiliar de contabilidade, consta mensagem, 28 de outubro de 2017 ***promovendo exposição de determinado caixão que se encontra na repartição pública à qual a mesma está lotada, qual seja, setor de almoxarifado.*** Segundo consta, a servidora além de expor foto do seu ambiente de trabalho, também desferiu mensagem irônica, insinuando que a administração municipal teria mandado, segundo suas palavras, ***“o tão conhecido ‘caixão de defunto’ para me fazer companhia”*** SIC.

Conforme o inciso XIII do Art. 156 da Lei 009/92, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP, é dever do servidor ser leal as instituições que servir.

Por outro lado, Manual de Conduta Ética e Profissional dos servidores da Municipalidade, assim consta na sua pág. 08:

“EXPOSIÇÃO PESSOAL/PROFISSIONAL

- Não será permitido que se exponha em redes sociais particulares, fotos, comentários e situações vividas na função de seu trabalho tais como: viagem de trabalho, seminários, palestras, reuniões dentro ou fora dos órgãos municipais e assuntos/fatos ocorridos durante o horário de trabalho.
- Recomenda-se que a sua vida particular não seja liberada a todos de seu departamento para evitar constrangimentos futuros. **Lembre-se que o amigo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP

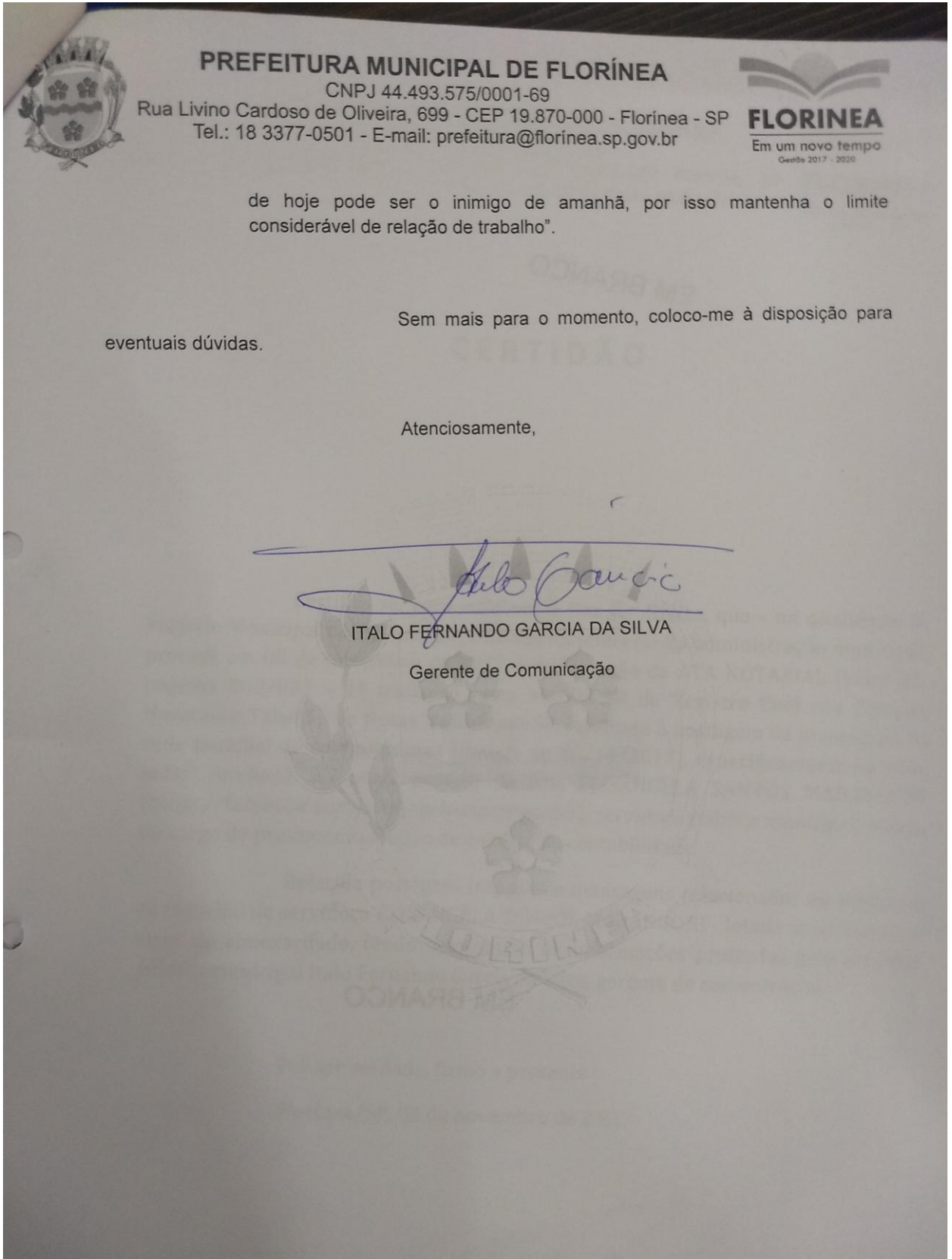


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

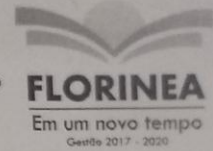


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



de hoje pode ser o inimigo de amanhã, por isso mantenha o limite considerável de relação de trabalho”.

eventuais dúvidas.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para

Atenciosamente,

ITALO FERNANDO GARCIA DA SILVA

Gerente de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



PORTARIA Nº 260/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018

ANEXO II



Câmara Municipal de Florínea

CNPJ (MF) 49.898.505/0001-04

Rua Prefeito José Alferes Filho, 308 - Tel/Fax: (18) 3377-1178

CEP: 19870-000 - FLORÍNEA - Estado de São Paulo

www.camaraflorínea.sp.gov.br

Florínea-SP, 07 de dezembro de 2017

Ofício Especial

ASSUNTO: INFORMA A OCORRÊNCIA DE POTENCIAL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA E REQUER-SE PROVIDÊNCIAS

Ao

Exmo. Sr. PAULO EDUARDO PINTO
Prefeito Municipal de Florínea-SP

Protocolo: 000000347 / 2017

07/12/2017

13:00:00

REINALDO MOREIRA
OFÍCIO ESPECIAL

MARCIA CRISTINA DOS SANTOS

Venho, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

O subscritor reputa-se vereador junto à Câmara Municipal de Florínea-SP (Legislatura 2017-2020), com mandato de Presidente da Câmara Municipal em curso no ano de 2017.

Como é de conhecimento desta r. Administração Municipal, no mês de outubro do corrente ano, a Prefeitura Municipal de Florínea-SP, recebeu de determinada família de munícipes da cidade, a doação de um *caixão*.

Referido caixão, por disposição administrativa da Prefeitura Municipal de Florínea-SP, foi colocado no setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal.

A colocação do caixão no local trata-se de questão administrativa, discricionária da Prefeitura Municipal de Florínea-SP.

Ocorre que a disposição do caixão, potencialmente gerou reação contrária da Sra. ELISÂNGELA SANTOS MARANGONI (RG de n.º 27.779.818-5 – SSP/SP, CPF/MF N.º 195.877.898-22, residente e domiciliada na Rua Ademir de Almeida Anel Viário Sul, n.º 120, Vila Pântano, município de Florínea-SP, CEP 19.870-000), servidora pública municipal, especificamente auxiliar de contabilidade, atualmente lotada junto ao setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Florínea.

No uso de suas prerrogativas regimentais e demais normatizações atinentes à matéria, na 17ª Sessão Ordinária, 15ª Legislatura, realizada no dia 01 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Câmara Municipal de Florínea

CNPJ (MF) 49.898.505/0001-04

Rua Prefeito José Alferes Filho, 308 - Tel/Fax: (18) 3377-1178

CEP: 19870-000 - FLORÍNEA - Estado de São Paulo

www.camarafloirinea.sp.gov.br

novembro de 2017, o subscritor fez o uso da palavra, trazendo ao público em geral, e especialmente aos munícipes, a problemática da doação do caixão.

Confira-se a transcrição do trecho relatado, que se encontra entre os minutos 35:40s e 40:12 da sessão plenária:

“Quería dizer também, os caras colegas (inaudível) a polémica do Caixão gente. Isso é uma coisa que nunca aconteceu, em 48 anos nunca aconteceu nunca aconteceu em Florínea, um ato desse, mas só que eu queria esclarecer uma coisa pra vocês gente, que desse período todo aí nunca aconteceu de um cidadão Floriense falecer no estado do Paraná que é o Toninho Bragadá que todo mundo conhece e para transportar ele de lá, porque a funerária dele era de Assis ele só sairia de lá do Hospital, no necrotério, ele tem que sair dentro de uma urna. Aí a sua filha, o seu genro teve que comprar esse caixão gente, e pagou caro nesse caixão, 3 mil reais lá, para transportar o corpo dele para cá. E nesse período ele não sabia o que fazer. Ele falou assim “eu vou doar”. Chamou o Prefeito, o pessoal do social e doou esse caixão para o Município.

Só que aquela história, o Prefeito, o pessoal do social não esperava que ia uma doação dessa ia dar essa polémica que deu. Porquê? O caixão ele tentou negociar com uma funerária aqui do estado de São Paulo, não quiseram, o refeito queria trocar em coroa, trocar em outro caixão para estar atendendo os próprios ... (inaudível) nenhuma funerária aceita. Então qual foi o objetivo do prefeito? Guardar no almoxarifado. A gente não tem um local para guardar, e como o município hoje implantou um almoxarifado, é o único local seguro para guardar é o almoxarifado.

Agora como que a gente vai desfazer? Tá aí os colega aí, ajuda a opinião a transportar pro prefeito, para passar para o prefeito o que nós vamos fazer com esse caixão. Então, (inaudível) tava no velório, deu polémica nos próximos, o pessoal questionando para tirar de lá, que estava na sala, perto do banheiro, aí o prefeito tirou de lá e guardou no almoxarifado. Então hoje a gente tem o almoxarifado e tá lá, então gente, acredito assim o funcionário que publica, tira foto, pra mim, é o que eu falo, a polémica da rede social, a rede social resolve tudo problema e na verdade está criando mais problema. Na verdade é uma doação, a gente tem que agradecer a família granado, a Andreia seu genro, seu Arildo que fez essa doação, que na verdade vai servir para alguém, mas quando?

Então, a gente tem que guardar, a gente não pode queimar, não pode jogar fora porque é um valor até mesmo alto desse caixão. Então, a pessoa, o funcionário tinha que ter o bom senso de entender o porque que esse caixão está ali? Porque a gente não tem um local apropriado, apropriado para guardar ele. E o lugar que se guarda é o almoxarifado. Hoje nós temos almoxarifado. Então virou essa polémica. Eu acho assim, que a família que doou deve ficar até chateado de ficar em rede social essa foto, já passa uma dor de perca, que é imensa, só pra quem perde sabe quanto que é doloroso, e fez um ato de uma doação, na questão de ajudar ao município e pelo jeito a pessoa já começa a sentir assim, ‘gente criei um transtorno para o município. Um presente que virou essa polémica’. Então eu gostaria assim, a gente tem que achar uma maneira para esse caixão, mas enquanto não achar o local apropriado é o almoxarifado. Eu acredito que não está misturado junto com as coisas lá. A postagem fala que está com mantimentos, alimentos, café, açúcar, eu não acredito que quem toma conta lá tá fazendo isso não, misturando esse caixão com mantimentos. Eu acho que tem vários cômodo lá, como nós aqui da Câmara também, temos uma sala para guardar o nosso arquivo lá, na época que eu tive lá tem separada as coisas bem organizada e esses funcionários que estão para isso, para ajudar a organizar, para ajudar a olhar o patrimônio da Prefeitura. Então gente, é simplesmente essa polémica de facebook. A minha explicação que eu



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Câmara Municipal de Florínea

CNPJ (MF) 49.898.505/0001-04

Rua Prefeito José Alferes Filho, 308 - Tel/Fax: (18) 3377-1178

CEP: 19870-000 - FLORÍNEA - Estado de São Paulo

www.camaraflorínea.sp.gov.br

podia deixar, deixo aos colegas, se alguém tiver um local apropriado que indique ao prefeito para tá levando esse caixão para outra localidade. Só isso”

Em anexo ao presente ofício segue documento referente à mídia do vídeo da sessão - na íntegra.

Conforme se depreende da transcrição, bem como poder-se-á corroborar com o vídeo colacionado, o peticionante foi claro, educado e elucidativo, não citando nome de terceiros, abordando o tema com precisão e pontualidade.

Ocorre que, para surpresa do subscritor, no mesmo dia 01 de novembro de 2017, logo após a sessão plenária, a Sra. ELISÂNGELA SANTOS MARANGONI, em mensagem nas redes sociais, especificamente no seu perfil pessoal de facebook (<https://www.facebook.com/search/top/?q=elisangela%20marangoni>), passou a ofender deliberadamente a honra daquele. Confira-se:



Elisangela Marangoni

1 de novembro às 22:11

Leva pro seu quarto presidente, ou pra sua mãe, seus filhos, ou enfie no cu essa merda, já que defende tanto! Não sei se cabe vc aí dentro, mas guarde como patrimônio seu 😏😏



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP

FLS: _____

RUBRICA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Câmara Municipal de Florínea

CNPJ (MF) 49.898.505/0001-04

Rua Prefeito José Alferes Filho, 308 - Tel/Fax: (18) 3377-1178

CEP: 19870-000 - FLORÍNEA - Estado de São Paulo

www.camaraflorínea.sp.gov.br

Curtir Comentar Compartilhar

Toninho Menaldo, Tiago Teex e outras 21 pessoas

Cleide Moreira Minha colega, cuidado com o que você deseja, não se esqueça que por trás do presidente tem pessoas que não merece o que você está desejando.

Curtir Responder 7 - 2 de novembro às 15:19

Elisângela Marangoni Quanto ao presidente "a esmo" minha amiga... Temos presidente da República, de conselhos e etc.. Nunca desejei mal a ninguém é vc me conhece..Só que defender essa situação dessa é no mínimo sacanagem...Preste atenção no fato!

Curtir Responder 1 - 2 de novembro às 20:20

Escreva uma resposta...

Elisângela Marangoni O criança..desculpa se te contaminei com minha postagem..Porém..contaminada serei eu em um local com um caixão usado..Sempre vc né! Quer ser um homem de verdade quando crescer, se coloca no lugar dos outros..empatia..sabe o que é isso? Se estiver achando ruim guarde essa merda no seu quarto, pra não dormir sozinho!

Curtir Responder 2 de novembro às 19:45

Eduardo Gomes Pro o presidente nao leva pra casa dele? Ja que nao tem nada demais no caixao...o mesmo pode fazer quem defende ele, ao inves de ele criticar ou questionar esse caixao ele fala que esta tdb...normal "ta tranquilo ta favoravel" é muita incompetencia nesses politicos da cidade

Curtir Responder 1 - 2 de novembro às 21:05

Elisângela Marangoni Bem assim..no rabo dos outros é colírio

Curtir Responder 2 de novembro às 21:07

Escreva uma resposta...

A Sra. ELISÂNGELA SANTOS MARANGONI compartilhou em redes sociais foto do caixão que se encontra na sua repartição funcional e, de maneira condenável e repugnante, desferiu palavras vexatórias e clara ofensa à honra do Presidente da Câmara Municipal - subscritor, suscitando que deveria o mesmo "enfiar no seu cu essa merda".

De forma covarde a Sra. ELISÂNGELA SANTOS MARANGONI propagou livremente as citadas ofensas e insultos à honra do Requerente, com flagrante ofensa à sua pessoa, sendo imperiosa a comunicação destes fatos à administração municipal.

A mensagem, como se faz, traz palavras desrespeitosas, com contexto vexatório, em total descompasso com as regras de condutas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP
FLS: _____
RUBRICA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Câmara Municipal de Florínea

CNPJ (MF) 49.898.505/0001-04

Rua Prefeito José Alferes Filho, 308 - Tel/Fax: (18) 3377-1178

CEP: 19870-000 - FLORÍNEA - Estado de São Paulo

www.camaraflorínea.sp.gov.br

Atingindo um número grandioso e impreciso de pessoas, não há como dimensionar-se a quantidade de pessoas que tiveram acesso às ofensas difundidas pela Sra. ELISÂNGELA SANTOS MARANGONI. A mensagem foi visualizada de modo indistinto, integralmente, por toda a comunidade.

Agravando a questão, como se sabe, as postagens no facebook podem ser compartilhadas novamente por novos usuários numa rede infinita, sem que se tenha o controle ou se possa conceber o número exato de pessoas que possam ter sido alcançadas.

A repercussão tomou efeitos gravíssimos, lesando de forma fulminante a honra do subscritor.

Há que se observar, outrossim, que uma pessoa, cuja probidade e honestidade mantêm-se ilibadas, ao sofrer injúrias tal como a propagada, teve maculada sua honra; o subscritor vivenciou momentos de evidente vexame e constrangimento, sofrendo – inclusive, abalos psicológicos indelévels.

O peticionante é pessoa pública, pai de família e trabalhador. Reputa-se uma pessoa íntegra, possui caráter e reputação ilibada, sem qualquer mancha que porventura viesse a macular sua moral e índole.

Inclusive ressalta-se que a conduta da Sra. ELISÂNGELA SANTOS MARANGONI traz - além da repercussão processual-administrativa, também criminal e cível.

Certo é que, face ao suscitado, houve manifesta e clara ofensa ao decoro e dignidade do Presidente da Câmara peticionante.

O comportamento da Sra. ELISÂNGELA SANTOS MARANGONI, caracterizam-se - em tese, infrações caracterizadas na Lei Municipal n.º 009/92, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea-SP, podendo desencadear, inclusive, sanções disciplinares à relacionada servidora.

A conduta empenhada pela servidora pública municipal, Sra. ELISÂNGELA SANTOS MARANGONI, potencialmente infringe aos seguintes dispositivos legais:

- > *manter conduta compatível com a moralidade administrativa* (art. 156, XVI - “Dos deveres do funcionário”);
- > *referir-se de modo depredativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do poder público, mediante manifestação escrita ou oral* (art. 157, V - “Dos deveres do funcionário”)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP

FLS: _____

RUBRICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Câmara Municipal de Florínea

CNPJ (MF) 49.898.505/0001-04

Rua Prefeito José Alferes Filho, 308 - Tel/Fax: (18) 3377-1178

CEP: 19870-000 - FLORÍNEA - Estado de São Paulo

www.camaraflorínea.sp.gov.br

Diante de todo o noticiado, dos documentos juntados, é de rigor a apuração dos fatos delineados, através do competente Processo Administrativo Disciplinar, a ser instaurado, garantindo à Sra. **ELISÂNGELSA SANTOS MARANGONI** o direito ao **CONTRADITÓRIO** e a **AMPLA DEFESA** como medida de justiça, assegurada, inclusive pelo texto magno.

Ao praticar ações contrárias ao preceito normativo vigente, a servidora público municipal invade áreas que caracterizam a possibilidade de enquadrá-la nos dispositivos constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea-SP, estando, pois, sujeita ao devido processo legal.

A servidora **ELISÂNGELSA SANTOS MARANGONI** potencialmente infringiu dispositivos legais das normatizações em vigência, o que deve ser alvo de apuração através de competente procedimento administrativo.

Assim sendo, e, **POR TODO** o exposto e pelo mais que consta, é a presente para ofertar em desfavor da servidora público municipal, Sra. **ELISÂNGELSA SANTOS MARANGONI**, atual ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, as considerações do presente relatório, pugnando-se pelo enquadrando da mesma nas penas disposições legais suscitadas, sem prejuízo de outras a serem consideradas pela r. Comissão a ser composta, requerendo-se, ainda, definitivamente o seu processamento legal.

Colocando-se à disposição desta municipalidade para quaisquer esclarecimentos, inclusive para eventual oitiva.

Em tempo, indica-se testemunhas que poderão corroborar com as alegações prestadas pelo subscritor, quais sejam: **1) MARCOS AUGUSTO PINTO**, brasileiro, casado, agricultor, RG. 20.633.211-7, CPF. 106.380.938-05, residente e domiciliado no sítio Alvorada, Município de Florínea-SP; e, **2) SERGIO LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, RG. 26.298.245-6, CPF. 269.178.568-86, residente e domiciliado na Rua Av. Brasil, nº 705 Município de Florínea-SP.

Termos em que.

P. deferimento.

Florínea/SP, 07 de dezembro de 2017.

REINALDO MOREIRA

RG de n.º 21.351.688-3

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP

FLS: _____

RUBRICA: